



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br Site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 00009/2016.-

"Institui Comissão Parlamentar de Investigação para apurar eventuais irregularidades na situação econômica do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de General Salgado, em especial no tocante aos ativos e recebimentos e dá outras providências".

VALDIR NUNES Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento apresentado por mais de um terço dos membros desta Casa Legislativa e aprovada em Plenário da Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de junho do ano de 2016 por unanimidade de votos, requerendo-lhe seja instaurada uma Comissão Especial de Investigação contra o Instituto de Previdência Municipal – IPREM - General Salgado/SP, devido a denúncias realizadas por servidores públicos municipais filiados ao regime previdenciário municipal, de que o IPREM estaria de forma fraudulenta acobertando a falta de pagamento de seus ativos.

Considerando o legislado pelos artigos 76 a 84 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o artigo 18 incisos I, XI e XIII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis ao caso.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a fim de investigar os fatos apontados nas denúncias formuladas pelos servidores públicos municipais filiados ao regime previdenciário municipal, de que o IPREM estaria de forma fraudulenta acobertando a falta de pagamento de seus ativos.

Parágrafo único. As investigações versarão no tocante ao levantamento da situação econômica do IPREM, em especial no tocante aos ativos e recebimentos desta instituição.

Art. 2º. A Comissão Parlamentar de Inquérito, ora instituída, será composta de 03 (três) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. Ficam designados para a composição desta Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do Artigo 79 do Regimento Interno, os seguintes Vereadores:

I - Marco Antonio Gato, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Socialista Brasileiro (PSB);

II - Ivo de Souza Guimarães, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Democratas (DEM) e;

III – João Batista Marques, Vereador desta Câmara Municipal, representando o Partido Ecológico Nacional (PEN).

Art. 4º. A Comissão constituída na forma do artigo anterior, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 79 do Regimento Interno, será presidida pelo Vereador senhor Marco Antonio Gato (PSB).



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

E-mail: camarasalgado@terra.com.br Site: www.camarageneralsalgado.sp.gov.br

Art. 5º. A Comissão terá poderes de investigação semelhantes aos das Autoridades Judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica, sobre fato que se inclua na sua competência, podendo:

I - proceder a vistorias na repartição, em seus livros, registros e documentos de qualquer natureza;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e prestação de informações;

III - ouvir pessoas envolvidas e testemunhas que tenham conhecimento de fatos ocorridos em qualquer setor da administração pública e que, exija atuação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito; e,

IV - fazer diligencia e tomar outras iniciativas, de conformidade com as normas regimentais.

Parágrafo único. O não atendimento às determinações contidas nos incisos anteriores, quando solicitadas por ofício, dentro do prazo legal, faculta ao Presidente da Comissão determinar a perícia onde se encontrarem os livros, papéis e documentos e, ainda a apresentação coercitiva daquele que deva ser ouvido.

Art. 6º. Esta Comissão deverá se instalar e iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser automaticamente extinta.

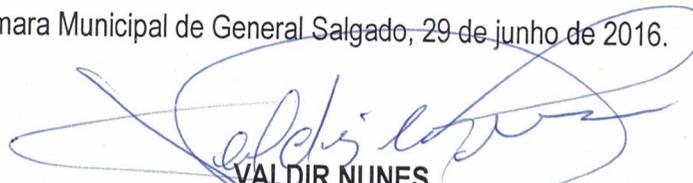
Art. 7º. Concluídos seus trabalhos, esta Comissão deverá elaborar parecer sobre a matéria, o qual deverá ser distribuído aos Vereadores.

Art. 8º. Se esta Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

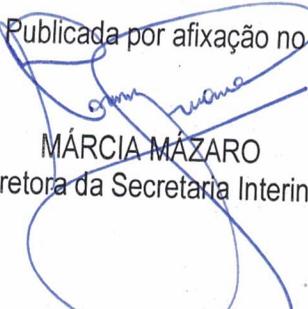
Art. 9º. O IPREM de General Salgado deverá ser comunicado na pessoa de sua Presidente Maria Rosa Lopes Marques, da constituição da referida Comissão Especial, a fim de que de ciência aos responsáveis designados para acompanharem os estudos desta Comissão;

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de General Salgado, 29 de junho de 2016.


VALDIR NUNES
Presidente

Registrada na data supra e Publicada por afixação no mural do Poder Legislativo.


MÁRCIA MÁZARO
Diretora da Secretaria Interina